

ADM. INDIRETA - FMSPG - CONTRATOS E ADITIVOS

**VALOR:** R\$ 622.515,60 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).

**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade 01/2025

**CONTRATO 113/2025-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS YDEN LTDA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

**VALOR:** R\$ 616.406,40 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade 01/2025

**CONTRATO 114/2025-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** CLINICA VETERINÁRIA CAMILA BRITO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

**VALOR:** R\$ 622.515,60 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)

**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade 01/2025

**TRIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 048/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 7679/2025 de 23 de julho de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 25558 de 11/08/2025.

Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 128.099,29 (Cento e vinte e oito mil, noventa e nove reais e vinte e nove centavos) referente ao pagamento ao mês de julho de 2025.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2359/31.50.85.00.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 68.738.270,69 (sessenta e oito milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**TRIGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 049/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 7679/2025 de 23 de julho de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 25558 de 11/08/2025.

Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021 determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 124.178,16 (Cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos) referente ao pagamento do mês de julho de 2025.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2307/31.50.85.00.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 57.477.335,34 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

#### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico- financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 7679/2025 de 23 de julho de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 25558 de 11/08/2025. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021 determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 146.681,09 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos) referente ao pagamento do mês de julho de 2025.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2407/31.50.85.00.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 57.024.509,25 (cinquenta e sete milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.